



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**LEI Nº 642: de 11 de maio de 2026.**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** destinado à adequação do orçamento para utilização do recurso da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL

2.03.03.13.392.0011.2.003

ELEMENTOS DE DESPESA : 3.3.90.31, 3.3.90.35, 3.3.90.39, 3.3.90.41

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - - - - R\$ 42.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 11 de maio de 2026.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

  
JOSE FRANCISCO DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL